



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1217/96

ATUALIZAÇÃO DE ÍNDICE PARA EXERCÍCIO DE 1997.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista do que dispõe o Código Tributário Municipal (Lei nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de 1989), e outras legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor base definido pelo Decreto nº 596/91, de 23 (vinte e três) de dezembro de 1991, em 9,89%, para efeito de cálculos do IPTU, vigente do exercício de 1997, fixado em R\$ 7,07 (sete reais e sete centavos).

Art. 2º - Ficam reajustados os valores de M2 (metros quadrados), por tipo de construção, conforme tabela anexa.

Art. 3º - O vencimento do IPTU/TSU, para o exercício de 1996, será o seguinte:

COTA ÚNICA	14/02/97
1º PARCELA	14/02/97
2º PARCELA	14/03/97
3º PARCELA	14/04/97

Parágrafo Único - O pagamento em Cota Única até a data do vencimento, gozará o contribuinte do desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88, da Lei Municipal nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de 1989.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto 1217/96.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).


AMOCIM LETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta
Prefeitura, na data supra.


JOELMA PINHEIRO BARCELLOS
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA - I

ATUALIZA VALOR DE M2 DE CONSTRUÇÃO POR TIPO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DE M2 DE EDIFICAÇÃO
Casa Sobrado	R\$ 110,00
Apartamento	R\$ 84,00
Telheiro	R\$ 38,70
Galpão	R\$ 62,10
Indústria	R\$ 51,50
Loja	R\$ 62,10
Especial	R\$ 51,80


AMOCIM LEITE
Prefeito Municipal